

PARECER Nº 115/2021

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O VETO AO PROJETO DE LEI Nº 078/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR RAUL CACAU DE MENESES, VETADO INTEGRALMENTE.

I - Relatório:

De autoria do Vereador Raul Cacau de Menezes, o Projeto em epígrafe Determina a obrigatoriedade na publicidade de medicamentos disponíveis na farmácia básica.

Após o trâmite regimental, foi o Projeto aprovado em sessão do dia 1º de outubro de 2021, sendo expedido o Autógrafo de Lei nº 059/2021.

O Autógrafo foi protocolado no Poder Executivo no dia 05 de outubro de 2021, cabendo ao Prefeito sancioná-lo ou vetá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Em 14 de outubro o Prefeito Municipal encaminhou a Mensagem do Executivo nº 35/2021, acompanhado do Veto e de suas razões.

Desta feita, face aos argumentos empregados pelo Sr. Prefeito Municipal para a interposição do veto total, a propositura retorna ao exame desta Casa, nos termos do que estabelece o § 4º do art. 51 da Lei Orgânica.

Por força do despacho do Sr. Presidente e em cumprimento ao disposto no artigo 162, § 2º do Regimento Interno, foi o Projeto encaminhado ao exame desta Comissão, competindo-nos nesta oportunidade analisar a matéria vetada quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

II - Fundamentação:

Inicialmente, verificamos que o senhor Prefeito interpôs suas razões de veto total à presente propositura em conformidade com o artigo 162 do Regimento Interno, obedecendo, inclusive, ao prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento do Autógrafo.

Em que pese os argumentos apresentados pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, esta Comissão constata que matéria do tipo da que está em análise apresenta discordância em diversos legislativos municipais quanto a sua iniciativa, sendo que alguns municípios entendem ser de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e, já em outros, que pode ser de iniciativa do parlamento.

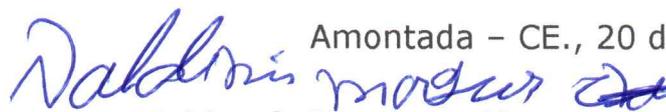
Esta Comissão entende que a iniciativa para este tipo de matéria pode ser do Parlamento, corroborando o preceituado anteriormente no Parecer nº 111/2021, de 30 de setembro de 2021.

Em que pese a iniciativa, esta Comissão acata as razões do Excelentíssimo Prefeito Municipal quanto a ofensa ao princípio da separação dos poderes.

III - Opinião:

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, somos contrários à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2021, e, por consequência, favoráveis ao veto total oposto à propositura.

É o Parecer.



Amontada - CE., 20 de outubro de 2021.

Valdemir Marques Chaves

Relator

IV – Decisão da Comissão de Justiça e Redação

Analisadas as contextualizações e argumentações do relator, a Comissão de Justiça e Redação, segue o seu parecer, sendo contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 078/2021, e, por consequência, favoráveis ao veto total oposto à propositura.

Amontada - CE., 20 de outubro de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

VOTAÇÃO AO PARECER

Maria Sirnara Saldanha Freitas [x] A favor [] Contra
Presidente

Valdemir Marques Chaves [x] A favor [] Contra
Relator

Jorge Ribeiro Siebra [x] A favor [] Contra
Membro